



TRT da 15^a Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2020 • 2022



0000427-96.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15^a Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - CEJUSC de Campinas

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO – CEJUSC DE CAMPINAS

Em 8 de julho de 2021, a Excelentíssima Vice-Corregedora Regional, Desembargadora RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 7/2021, divulgado em 6/5/2021 no DEJT (Edição 3217/2021 – Caderno Judiciário do TRT da 15^a Região – páginas 1.208-1.210). Presente o Juiz Coordenador RAFAEL DE ALMEIDA MARTINS. com base nas informações pesquisadas e nos dados dos sistemas processuais, apurou-se, no período correicionado, o seguinte:

Jurisdição de atuação (Portaria GP nº 24/2020): Americana (2 varas), Campinas (12 varas), Hortolândia, Mogi Guaçu, Paulínia (2 varas) e Sumaré.

Data da Última Correição: 13 de outubro de 2021.

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

1.1. NORMAS

Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (CPCGJT), de 19 de dezembro de 2019 – Disciplina sistematicamente as regras procedimentais a serem observadas no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus de jurisdição:

Restituição de processos pelo CEJUSC ao juízo de origem - Art. 76 - Realizada(s) a(s) audiência(s) no CEJUSC, os autos devem ser restituídos ao juízo de origem, mediante despacho, devidamente registrado no sistema de acompanhamento processual respectivo. **Parágrafo único.** Não havendo acordo, o magistrado que supervisionar audiência(s) de conciliação inicial poderá dar vista da(s) defesa(s) e do(s) documento(s) à(s) parte(s) reclamante(s), consignando em ata requerimentos gerais das partes e o breve relato do conflito, mantendo-se silente quanto à questão jurídica que envolve a disputa e remeterá os autos à unidade jurisdicional de origem.

Ato CSJT.GP.SG nº 275/2015, de 28 de outubro de 2015. (Republicação) - Institui a “Semana Nacional da Conciliação Trabalhista” no âmbito da Justiça do Trabalho, incorporando-a ao seu calendário, e dá outras providências.

Resolução CSJT nº 174/2016, de 30 de setembro de 2016 (Republicada em cumprimento ao art. 29 da Resolução CSJT nº 288, de 19.3.2021) - Dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado das disputas de interesses no âmbito da Justiça do Trabalho e dá outras providências.

Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1/2018, de 28 de maio de 2018, alterado pelo Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 2/2019 - Dispõe sobre o peticionamento e movimentação processual em fluxo no PJe no 1º e no 2º graus, estando o processo em grau de recurso.

Ato Conjunto CSJT.GP.GVP.CGJT nº 6/2020, de 05 de maio de 2020 - Consolida e uniformiza, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, a regulamentação do trabalho remoto temporário, do funcionamento dos serviços judiciários não presenciais e da realização de sessões de julgamento telepresenciais, com o objetivo de prevenir o contágio pelo Novo Coronavírus – Covid-19, bem como garantir o acesso à justiça.

Artigo 16, item II, que dispõe sobre a retomada gradual e ordena audiências de tentativa de conciliação nas unidades judiciais ou nos CEJUSCs-JT, por meio telepresencial, a partir de 4/5/2020.

Ato nº 11/2020 GCGJT, de 23 de abril de 2020 - Regulamenta os prazos processuais relativos a atos processuais que demandem atividades presenciais, assim como a uniformização dos procedimentos para registro e armazenamento das audiências em áudio e vídeo e fixa outras diretrizes. **Artigo 2º, parágrafo 3º.** Ao final de cada videoconferência deverá ser promovido o registro dos atos praticados em ata, pelo sistema AUD, bem como da forma de acesso à gravação, se houver. **parágrafo 5º.** A ata de audiência e o registro da videoconferência deverão ser imediatamente disponibilizados no andamento processual. **Artigo 3º, parágrafo 2º.** As gravações das audiências em que não haja a tomada de depoimentos poderão ser descartadas, sem prejuízo da redução a termo em ata e sua inserção no sistema PJe.

Resolução CSJT nº 288, de 19 de março de 2021 - Dispõe sobre a estruturação e os procedimentos dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas da Justiça do Trabalho – CEJUSC JT, altera a Resolução CSJT nº 174/2016 e dá outras providências. E resolve, referendar, com alterações, o Ato CSJT.GP.SG nº 141, de 1º de dezembro de 2020, praticado pela Presidência, cujo teor incorpora-se à presente Resolução.

Recomendação CSJT.GVP nº 1/2020 - Recomenda a adoção de diretrizes excepcionais para o emprego de instrumentos de mediação e conciliação de conflitos individuais e coletivos em fase processual e fase pré-processual por meios eletrônicos e videoconferência no contexto da vigência da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19). Vigência prorrogada por tempo indeterminado pela Recomendação CSJT.GVP nº 2/2020.

NORMAS DO REGIONAL

Resolução Administrativa nº 4/2017 (Alterada pelas Resoluções Administrativas nº 17/2019 e nº 2/2018) - Dispõe sobre a política judiciária nacional de tratamento adequado das disputas de interesses no âmbito do Poder Judiciário Trabalhista, instituída na Resolução CSJT nº 174/2016 (Republicada em cumprimento ao art. 29 da Resolução CSJT nº 288, de 19.3.2021), adaptando-a às peculiaridades do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Portaria GP nº 20/2020 - Estabelece diretrizes para atuação nos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs) do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, em especial realização de audiências virtuais, inclusive em conflitos pré-processuais, no contexto da pandemia do novo coronavírus (COVID 19).

Portaria GP nº 24/2020 - Estabelece a jurisdição dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs-JT) de primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Comunicado GP-CR nº 2/2020: Dispõe sobre as gravações das audiências telepresenciais no âmbito das unidades de 1ª instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Comunicado GP-CR nº 6/2020, de 23 de novembro de 2020 - Reitera a divulgação da indispensabilidade da elaboração de ata de audiência telepresencial, na ocasião do ato, para inserção no sistema PJe.

Ofício nº 3/2021 de março/2021 – Nupemec: Planejamento de Metas dos CEJUSC's para 2021

Comunicado GP-CR nº 10/2021, de 29 de abril de 2021 - Dispõe sobre a utilização do sistema e-Carta no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Provimento GP-CR nº 3/2021, de 15 de março de 2021 - Dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

Portaria CR nº 4/2020, de 4 de novembro de 2020 - Disciplina os procedimentos a serem observados na utilização do PJeCor.

Ordem de Serviço CR nº 4/2021, de 7 de junho de 2021 - Orienta a utilização e a parametrização das ferramentas GIGS e CHIPS no sistema PJe das unidades judiciárias.

1.2. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

O Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC-JT é unidade subordinada administrativamente à Presidência do Tribunal e sua coordenação geral cabe ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – NUPEMEC-JT, ao qual é vinculado e hierarquicamente subordinado.

O CEJUSC é responsável pela realização das sessões e das audiências de conciliação e mediação de processos em qualquer fase ou instância, inclusive naqueles pendentes de julgamento perante o Tribunal Superior do Trabalho.

No âmbito do primeiro grau de jurisdição cabe aos respectivos juízes coordenadores organizar e dirigir os trabalhos do CEJUSC-JT.

Por ocasião da Correição Ordinária, foram analisados os seguintes processos, por amostragem, nos dias 22 a 25/6/2021:

- **0010381-86.2019.5.15.0122** - a Unidade cumpriu o artigo 2º-B do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1/2018 e o artigo 76 da CPCGJT no processo mencionado. Os normativos determinam que os autos devem ser restituídos ao juízo de origem, mediante despacho, devidamente registrado no sistema de acompanhamento processual respectivo. Despacho e intimação feitos pelo CEJUSC. Conciliação prejudicada diante da ausência da parte reclamada. Audiência realizada pela servidora Claudia Maria Pereira Fernandes, sob supervisão do Juiz Coordenador Rafael de Almeida Martins, nos termos do artigo 6º, §2º da Resolução Administrativa nº 4/2017, que determina que as sessões de conciliação e mediação realizadas nos CEJUSC-JT contarão com presença física de magistrado, o qual poderá atuar como conciliador e mediador e supervisionará a atividade dos conciliadores e mediadores, estando sempre disponível às partes e advogados, sendo indispensável a presença do advogado do reclamante.
- **0010105-84.2021.5.15.0122** - Neste processo a Unidade cumpriu o Comunicado GP-CR nº 6/2020, que **reitera a divulgação da indispensabilidade da elaboração de ata de audiência telepresencial, na ocasião do ato, para inserção no PJe**. A ata foi inserida no sistema PJe na mesma data da realização da audiência.
- **0011048-22.2020.5.15.0095** - Neste processo a Unidade cumpriu os termos do artigo 2º do Ato nº 11/2020 GCGJT, em seu parágrafo 3º, que determina que **ao final de cada videoconferência deverá ser promovido o registro dos atos praticados em ata, pelo sistema AUD**, bem como da forma de acesso à gravação, se houver.

De outro lado, a Unidade não cumpriu os termos do parágrafo 5º do mesmo normativo, que determina que a **ata de audiência e o registro da videoconferência deverão ser imediatamente disponibilizados no andamento processual.**

- **0010621-50.2019.5.15.0001** - a Unidade cumpriu a Recomendação CSJT.GVP nº 1/2020 no processo mencionado (artigo 4º), que determina que, até que seja implantada ferramenta nacional unificada com todas essas funcionalidades para essa finalidade, recomenda-se que seja dada preferência à **utilização de aplicativos e/ou programas de mensagens e videoconferência de acesso público e gratuito** e dotados de funcionalidades de gravação de áudio e vídeo, para a preservação da memória das tratativas e da documentação da homologação dos acordos, quando impossível ou inconveniente a documentação presencial ou via PJe-JT. A 1ª VT de Campinas determinou o envio do processo ao CEJUSC para realização de audiência para tentativa de conciliação na modalidade telepresencial, considerando a Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR nº 005/2020 e o Ato Conjunto CSJT.GP. VP e CGJT nº 6/2020, com a concordância das partes. O despacho que designou a audiência, realizado pelo CEJUSC, contém as instruções acerca da utilização da ferramenta **Google Meet**, cumprindo, nesse caso, o Comunicado GP-CR nº 2/2020 e Portaria GP nº 20/2020, que **determina que** as sessões serão realizadas por meio de ferramentas tecnológicas de videoconferência que permitam a interação entre os envolvidos quando da realização de pautas de audiências virtuais, nos termos do artigo 1º, § 2º, da Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR n. 03/2020 e da Recomendação CSJT-GVP n. 01/2020, artigos 1º e 2º.
- **0010699-44.2019.5.15.0001** - processo originário da 1ª Vara do Trabalho de Campinas, na fase de conhecimento. Remetido ao CEJUSC mediante despacho, cumprindo os termos do artigo 7º da Resolução CSJT nº 288/2021 e artigo 75 da CPCGJT, que determinam que antes de proceder a remessa dos autos ao CEJUSC, o magistrado que estiver na direção do processo, pelas regras de distribuição, promoverá o registro nos autos, mediante despacho, da determinação ou solicitação de envio e sua expressa anuênciia. Conciliação/mediação virtual designada para o dia 9/3/2021 por intermédio da ferramenta **Google Meet**, cumprindo nesse caso o Comunicado GP-CR nº 2/2020, que determina a **realização das audiências telepresenciais por meio do aplicativo “Google Meet”, compatível com o Repositório Nacional de Mídias para o Sistema PJe ou PJe-Mídias**, e Portaria GP nº 20/2020, que determina que as sessões serão realizadas por meio de **ferramentas tecnológicas de videoconferência que permitam a interação entre os envolvidos quando da realização de pautas de audiências virtuais**, nos termos do artigo 1º, § 2º, da Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR n. 03/2020 e da Recomendação CSJT-GVP n. 01/2020, artigos 1º e 2º. Despacho e intimações feitos pelo CEJUSC. As partes se conciliaram e os autos foram devolvidos à Vara do Trabalho, mediante despacho de devolução, cumprindo, portanto, o artigo 2º-B do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1/2018 e artigo 76 da CPCGJT, que determinam que os autos devem ser restituídos ao juízo de origem, mediante despacho, devidamente registrado no sistema de acompanhamento processual respectivo.
- **0011613-86.2020.5.15.0094** - processo distribuído à 7ª Vara do Trabalho de Campinas e remetido ao CEJUSC mediante despacho, sendo cumprido, portanto, o artigo 7º da Resolução CSJT nº 288/2021 e artigo 75 da CPCGJT. Audiência de conciliação no conhecimento designada por despacho do CEJUSC e partes por ele

intimadas. **Acordo Extrajudicial homologado, obedecendo aos termos do** artigo 6º, §3º da Resolução Administrativa nº 4/2017. Processo remetido à Vara de origem com despacho de devolução, cumprindo, assim, o artigo 2º-B do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1/2018 e artigo 76 da CPCGJT, que determinam que os autos devem ser restituídos ao juízo de origem, mediante despacho, devidamente registrado no sistema de acompanhamento processual respectivo.

- **0011374-70.2020.5.15.0001** - processo distribuído à 1ª Vara do Trabalho de Campinas e remetido ao CEJUSC por despacho, para tentativa de conciliação, sendo cumprido, portanto, o artigo 7º da Resolução CSJT nº 288/2021 e artigo 75 da CPCGJT, que determinam que antes de proceder a remessa dos autos ao CEJUSC, o magistrado que estiver na direção do processo, pelas regras de distribuição, promoverá o registro nos autos, mediante despacho, da determinação ou solicitação de envio e sua expressa anuência. Já no CEJUSC, diante da juntada aos autos de petição de acordo, e tendo sido colhida a ratificação da parte reclamante por vídeo, foi a avença homologada em audiência, sem a presença das partes. Partes devidamente intimadas pelo CEJUSC. Processo devolvido à Vara de origem para prosseguir, conforme determinado na própria ata e certificado nos autos. Assim, cumpriu-se o artigo 2º-B, parágrafo único do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1/2018 e artigo 76, parágrafo único da CPCGJT.
- **0011558-31.2019.5.15.0043** - processo originário da 3ª Vara do Trabalho de Campinas, na fase de conhecimento. Autuado em 23/10/2019 e designada audiência UNA para 4/10/2021, com partes intimadas pela Vara. Por despacho datado de 9/12/2020 determinou o Juízo originário a manutenção do processo na pauta de Instruções da Vara e sua remessa ao CEJUSC para audiência de tentativa de conciliação. Cumprido, portanto, os termos do artigo 6º, §5º da Resolução Administrativa nº 4/2017, que determina que a submissão de processos à tentativa conciliatória **não deverá trazer prejuízo ao normal andamento do respectivo procedimento e, preferencialmente, não implicar a sua retirada da pauta originária**, cabendo aos Centros adequar suas sessões às datas de audiências ou julgamentos já designados, e o artigo 2º-A do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1/2018, já mencionado. Inconciliadas as partes, os autos foram devolvidos à Vara de origem, após certificado pelo CEJUSC.
- **0011323-91.2019.5.15.0131** - processo originário da 12ª Vara do Trabalho de Campinas, na fase de conhecimento, remetido ao CEJUSC mediante despacho, cumprindo, assim, os termos do artigo 7º da Resolução CSJT nº 288/2021 e artigo 75 da CPCGJT, já mencionados. Audiência de tentativa de conciliação virtual designada e intimação feita pelo CEJUSC. A conciliação restou prejudicada ante o não comparecimento da reclamada. O processo foi devolvido à Vara de origem, por determinação do Juiz Coordenador do CEJUSC na própria ata, cumprindo o disposto nos parágrafos únicos do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1/2018 e artigo 76 da CPCGJT, já mencionados.
- **0010733-37.2019.5.15.0092** - processo originário da 5ª Vara do Trabalho de Campinas, remetido ao CEJUSC para tentativa de conciliação na execução, após homologados os cálculos e antes de iniciados os atos executórios. Não houve acordo na audiência designada e o processo foi devolvido à Vara de origem para prosseguir, por determinação constante da própria ata, após certificado nos autos, sendo cumpridos o artigo 2º-B do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1/2018 e artigo 76 da CPCGJT.

- **0011462-34.2017.5.15.0092** - a Unidade cumpriu o § 2º do artigo 6º da Resolução CSJT nº 174/2016 (Republicada em cumprimento ao artigo 29 da Resolução CSJT nº 288, de 19.3.2021), que determina que as sessões de conciliação e mediação realizadas nos CEJUSC-JT contarão com **presença de magistrado, o qual poderá atuar como conciliador e mediador e supervisionará a atividade dos conciliadores e mediadores, estando sempre disponível às partes e advogados, sendo indispensável a presença do advogado do reclamante.**
- **0010762-58.2017.5.15.0092** - a Unidade cumpriu os §§ 3º e 5º do artigo 2º do Ato nº 11/2020 GCGJT, que determina que ao final de cada videoconferência deverá ser promovido o registro dos atos praticados em ata, **pelo sistema AUD**, bem como da forma de acesso à gravação, se houver, e que a ata de audiência e o registro da videoconferência deverão ser imediatamente disponibilizados no andamento processual.
- **0012098-55.2014.5.15.0043** - a Unidade cumpriu o artigo 2º da Portaria GP 20/2020, que determina que as sessões serão realizadas por meio de **ferramentas tecnológicas de videoconferência que permitam a interação entre os envolvidos quando da realização de pautas de audiências virtuais**, nos termos do artigo 1º, § 2º, da Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR n. 03/2020 e da Recomendação CSJT-GVP n. 01/2020, artigos 1º e 2º.
- **0011404-47.2018.5.15.0043** - a Unidade cumpriu os artigos 2º e 3º, parágrafo 1º da Portaria GP 20/2020, que determina que durante a suspensão do expediente externo da Justiça do Trabalho, as partes serão **intimadas das audiências pelo DEJT (Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho), nas pessoas de seus advogados, e, se o caso, por whatsapp ou telefone**. Parágrafo 2º: Constarão da intimação a data e o horário da audiência e as informações de código da reunião e link de acesso. Parágrafo 3º: Será admitida a realização de audiências sem a presença das partes, caso comprovada a outorga aos advogados de poderes específicos para transacionar, dada a excepcionalidade da situação e para viabilizar amplo acesso à Justiça.
- **0010479-16.2021.5.15.0053** - a Unidade não cumpriu os termos da Ordem de Serviço CR nº 4/2021 que dispõe sobre a utilização dos mecanismos *chips* disponíveis no Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT). Nesse processo consta um *chip* laranja de operação manual “audiência - não designada”, mas o processo tem Conciliação no Conhecimento agendada para 1º/9/2021.

Foram encontrados processos tramitando no CEJUSC de Campinas nas fases de conhecimento (0010699-44.2019.5.15.0001) e de execução (0010733-37.2019.5.15.0092).

Também, não foram encontrados, entre os processos consultados, aqueles remetidos para tentativa de conciliação e que tenham sido homologados os cálculos na audiência.

A maioria dos processos enviados ao CEJUSC de Campinas pertence às Varas do Trabalho de Campinas. Foram encontrados alguns poucos das Varas do Trabalho de Americana (2 varas), Hortolândia, Mogi Guaçu, Paulínia (2 varas) e Sumaré, mesmo na Semana Nacional de Conciliação Trabalhista (Ato CSJT.GP.SG nº 275/2015) e na Semana Nacional da Execução Trabalhista.

Analisada a tarefa “Novos Processos” foram encontrados 171 (cento e setenta e um) processos, sendo o mais antigo de 1º/5/2021. Trata-se de processo originário da Vara do Trabalho de Sumaré, enviado ao CEJUSC para tentativa de conciliação na fase de conhecimento. A maioria dos processos foi remetida ao CEJUSC pelas Varas do Trabalho de Campinas, aparentemente com prévia triagem.

Consultado o *chip* “Audiência - não designada” foram localizados 201 (duzentos e um) processos aguardando agendamento da audiência de tentativa de conciliação. Contudo, constata-se a presença de inconsistências, tendo em vista que a grande maioria deles já possui audiência agendada.

Nos processos consultados por amostragem e mencionados acima, verificou-se que após realizada a audiência no CEJUSC de Campinas, os autos são restituídos ao juízo de origem mediante despacho devidamente registrado no sistema de acompanhamento respectivo, em observância ao disposto no artigo 2º-B do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1/2018 e artigo 76 da CPCGJT.

Conforme já mencionado, não foram encontradas situações possíveis de aferir a observância dos parágrafos únicos do artigo 2º-B do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1/2018 e artigo 76 da CPCGJT.

1.3. CONTROLE DE AUDIÊNCIAS

COMPOSIÇÃO DA PAUTA

A Unidade tem 6 (seis) salas de audiências configuradas no sistema PJe, divididas em “Mesa 01”, “Mesa 02”, “Mesa 03”, “Mesa 04”, “Mesa 05” e “Mesa Extrapauta”.

Durante o período correicional apurado (de 1º/10/2020 a 31/5/2021) verificou-se o seguinte:

Mesa 1: foram realizadas 347 (trezentas e quarenta e sete) audiências, todas de Conciliação no Conhecimento, provenientes de diversas Varas do Trabalho de Campinas e Região. Há audiências designadas nesta sala até 1º/9/2021.

Mesa 2: foram realizadas 249 (duzentas e quarenta e oito) audiências, entre Conciliações no Conhecimento e na Execução, bem como algumas Iniciais (apenas duas), provenientes de diversas Varas do Trabalho de Campinas e Região. Há audiências designadas nesta sala até 28/10/2021.

Mesa 3: foram realizadas 414 (quatrocentos e quatorze) audiências, entre Conciliações no Conhecimento e na Execução, bem como algumas Iniciais (dias 3 e 4/5/2021), provenientes de diversas Varas do Trabalho de Campinas e Região. Há audiências designadas nesta sala até 2/9/2021.

Mesa 4: foram realizadas 341 (trezentas e quarenta e uma) audiências, todas de Conciliação no Conhecimento, provenientes de diversas Varas do Trabalho de Campinas e

Região. A última pauta realizada nesta sala foi em 22/6/2021 e não há audiências agendadas em para data posterior.

Mesa 5: foram realizadas 34 (trinta e quatro) audiências, todas de Conciliação no Conhecimento, provenientes de diversas Varas do Trabalho de Campinas e Região. A última pauta realizada nesta sala foi em 9/2/2021 e não há audiências agendadas em para data posterior.

Mesa Extrapauta: foram realizadas 393 (trezentas e noventa e três) audiências, entre Conciliações no Conhecimento e na Execução, provenientes de diversas Varas do Trabalho de Campinas e Região. A última pauta designada nesta sala foi em 24/6/2021 e não há audiências agendadas em para data posterior.

Verificou-se, ainda, que foram realizadas audiências em todas as salas no período mencionado, com exceção do recesso, sendo em média, de 3 a 4 vezes por semana.

Consultada, por amostragem, no PJe da Unidade a sala de audiência “Mesa 01”, na semana de 10 a 14/5/2021, verificou-se que foram realizadas:

- 10/5/2021 (segunda-feira): 4 (quatro) audiências de Conciliação em Conhecimento;
- 12/5/2021 (quarta-feira): 5 (cinco) audiências de Conciliação, sendo 2 (duas) em fase de Conhecimento e 3 (três) em fase de Execução;;
- 13/5/2021 (quinta-feira): 5 (cinco) audiências de Conciliação, sendo 3 (três) em fase de Conhecimento e 2 (duas) em fase de Execução.

Já na semana de 5 a 9/7/2021, verificou-se que foram designadas:

- 5/7/2021 (segunda-feira): 4 (quatro) audiências de Conciliação em Conhecimento;
- 6/7/2021 (terça-feira): 5 (cinco) audiências de Conciliação em Conhecimento;
- 7/7/2021 (quarta-feira): 5 (cinco) audiências de Conciliação em Conhecimento;
- 8/7/2021 (quinta-feira): 2 (dois) audiências de Conciliação em Conhecimento.

Nessa pauta, não se observou a designação de audiências com as mesmas reclamadas.

No relatório de autoinspeção, a Unidade informou que:

“Os processos são inseridos na pauta de audiência conforme a ordem cronológica em que são remetidos à plataforma do Cejusc, observando-se, também a tramitação prioritária. A designação das audiências dá-se, em regra, consoante da classe processual, Vara do Trabalho de origem, empresa e escritório de advocacia, pois, agrupando-os dessas formas há a otimização da atuação dos mediadores.”

Ainda para o ano 2021, verificou-se uma pauta, preenchida como regularidade, para dia 1/9/2021, com 167 (cento e sessenta e sete) audiências designadas, a contar de 24/6/2021.

O padrão observado foi a realização de segunda a quinta-feira, com a média de 4 (quatro) ou 5 (cinco) audiências por dia, podendo haver um pouco mais ou um pouco menos em alguns dias, assim como dias da semana sem audiências.

Na denominada sala “Mesa Extrapauta” constatou-se, ainda, que houve designação de “pautões”, como se vê nos dias 7 e 9/10/2020, com 17 (dezessete) e 26 (vinte e seis) audiências de Conciliação em Execução, respectivamente.

SEMANAS NACIONAIS DA CONCILIAÇÃO E DA EXECUÇÃO TRABALHISTA

Na Semana Nacional de Conciliação Trabalhista, que ocorreu de 9 a 13/11/2020, verificou-se que ocorreram audiências em todas as salas virtuais da Unidade, com exceção da “Mesa 03”, num total de 64 (sessenta e quatro) audiências.

Na sala “Mesa 01”, tomada por amostragem, foram realizadas pautas em dois dias da referida semana (terça e quarta-feira), com 7 (sete) audiências cada uma, totalizando 14 audiências.

Na Semana Nacional da Execução Trabalhista, que ocorreu de 30/11/2020 a 4/12/2020 foram designadas 38 (trinta e oito) audiências, todas de tentativa de conciliação na execução, sendo 24 (vinte e quatro) na sala “Mesa 03” (de segunda a sexta-feira), 2 (duas) na sala “Mesa 04” (na segunda e na quinta-feira) e 12 (doze) na sala “Mesa Extrapauta” (de segunda a sexta-feira).

Nessa pauta, igualmente, não se observou a designação de várias audiências com coincidência de reclamadas.

1.4. DADOS ESTATÍSTICOS

Em relação aos dados estatísticos apurados e relativos às audiências designadas entre os meses de outubro de 2020 a abril de 2021, observou-se que foram realizadas 2.015 (duas mil e quinze) audiências das fases de conhecimento, liquidação e execução, tendo havido acordo em 857 (oitocentos e cinquenta e sete) processos. No total, foram homologados aos reclamantes R\$38.444.076,49 (trinta e oito milhões quatrocentos e quarenta e quatro mil setenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

A Unidade informou que “*Os dados detalhados por tipo de audiências já foram informados ao setor de estatística do TRT-15*”.

No período, a Unidade atingiu 48,44% de conciliações nas audiências realizadas.

2. METAS

Em 9/12/2019 a Corregedoria Regional recebeu o Ofício nº 10/2019-NUPEMEC, que encaminhou informações a respeito do planejamento de Metas dos CEJUSCs para 2020.

O Nupemec estabeleceu suas metas: a realização de 4.000 (quatro mil) audiências por ano para os CEJUSCs onde os juízes não acumulam a jurisdição da Vara e 2.500 (duas mil e quinhentas) audiências por ano para os CEJUSCs onde houver o acúmulo.

Além disso, estabeleceu-se a realização de audiências de 3 (três) a 5 (cinco) vezes por semana.

Também deliberou-se no sentido de observar a meta nacional de conciliação do CNJ para 2020, fixada em 41%, bem como alcançar o índice de conciliação fixado no artigo 7º, IV (atingir os melhores Índices de Conciliação na fase de conhecimento – ICC), da Portaria CNJ nº 88/2019, que trata do Prêmio CNJ de qualidade. Ademais, restou definido que nas realizações de pautas externas na jurisdição do CEJUSC, que estas tenham, no mínimo, 40 (quarenta) processos por dia.

Por fim, instituiu-se a meta de que 100% das Varas do Trabalho do TRT da 15ª Região devem contar com ao menos um servidor mediador até o final de 2020, devidamente qualificado com o curso de mediação/conciliação promovido pela Escola Judicial.

Considerando os dados estatísticos disponíveis do ano 2020, a Unidade realizou **3.486 (três mil quatrocentas e oitenta e seis) audiências**, quantidade bastante superior às 2.500 (duas mil e quinhentas) audiências definidas pelo NUPEMEC nos casos de acúmulo de jurisdição (CEJUSC/DIVISÃO DE EXECUÇÃO). É o caso da Unidade, porque, igualmente, esteve sob a coordenação do Juiz Substituto RAFAEL ALVES MARTINS, que acumulou com a Divisão de Execução do Fórum de Campinas, pelo período de 11/3/2019 a 10/3/2021.

No que se refere à quantidade de dias da semana com audiências designadas, a Unidade designa pauta, regularmente, de **3 a 4 dias por semana**.

Quanto à efetividade das mediações e tentativas de conciliação, verifica-se que o **CEJUSC de Campinas atingiu 44,72%** de sucesso nas audiências realizadas, superando os 41% estabelecidos pelo CNJ.

No tocante às metas para o ano 2021, esta Corregedoria Regional faz constar a comunicação recebida em 16/3/2021, da deliberação tomada em reunião do NUPEMEC – Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos deste E. Tribunal, realizada em 5/3/2021, relativamente à fixação de metas para os CEJUSCs para o ano de 2021, considerando-se o plano de metas fixado pelo CNJ para a Justiça do Trabalho no XIV Encontro Nacional do Poder Judiciário. Nesse contexto, ficou assentado que as Metas para os CEJUSCs do TRT/15 para o ano de 2021 serão as seguintes:

- 42% de sucesso nas audiências realizadas;
- 1.700 (mil e setecentas) audiências para os CEJUSCs que contarem com até 2 (dois) mediadores;
- 2.000 (duas mil) audiências para os CEJUSCs que contarem com até 3 (três) mediadores;
- 2.300 (duas mil e trezentas) audiências para os CEJUSCs que contarem com 4 (quatro) ou mais mediadores;

- na realização de pautas externas, estas deverão contar com, no mínimo, 40 (quarenta) processos naquele dia, sem a fixação de um número mínimo de audiências por semana.

Considerando os dados estatísticos (1/1 a 30/4/2021) disponíveis até a presente data, verifica-se que a Unidade contabiliza a realização de 937 (novecentas e trinta e sete) audiências, com êxito em 37,35%.

3. FORÇA DE TRABALHO

A Resolução nº 219/2016 do CNJ dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e estabelece parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, vinculados à demanda de processos. Ressalte-se que a mencionada norma estabelece que a distribuição da força de trabalho será revista pelos Tribunais no máximo a cada 2 (dois) anos, a fim de promover as devidas adequações.

Em cumprimento à Resolução, foi elaborado cálculo, com critérios objetivos, que resultou na última norma editada por este E. Regional, ou seja, a Portaria GP nº 77/2019, que aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018.

Com base na Resolução, foi elaborado cálculo com critérios objetivos, que resultou na previsão de lotação de 6 (seis) servidores no CEJUSC de Campinas.

Da análise dos dados administrativos, observa-se que a Unidade conta com 5 (cinco) servidores do quadro e 1 (um) extraquadro. De acordo com os dados administrativos apurados até 23/4/2021, verifica-se que 2 (dois) servidores têm função comissionada, sendo 1 (uma) FC-01 executante e 1 (uma) CJ-01 chefe de divisão.

Com base no exposto, o número atual de servidores lotados na Vara do Trabalho está de acordo com os parâmetros previstos.

ESTRUTURA FUNCIONAL

O CEJUSC de Campinas está sob coordenação do Juiz Substituto RAFAEL DE ALMEIDA MARTINS designado desde 12/4/2021 a 11/4/2023, por meio da Portaria GP/AAM nº 767/2021, e acumula essa jurisdição do CEJUSC com a função jurisdicional de Vara do Trabalho (rodízio).

No período de 11/3/2019 a 10/3/2021, o Juiz Substituto RAFAEL DE ALMEIDA MARTINS acumulou as coordenações do CEJUSC e da Divisão de Execução de Campinas.

Em face disso, Sua Excelência, a Vice-Corregedora considerou exitosa essa cumulação exercida pelo magistrado. A Corregedoria Regional consigna elogios ao I. Magistrado que está desenvolvendo um excelente trabalho, confirmado como o CEJUSC pode trazer resultados positivos para a efetividade dos processos.

No tocante, ainda, ao tema da estrutura, a Resolução CSJT nº 288, de 19/3/2021 dispôs sobre a estruturação ambiental e pessoal do CEJUSC no Capítulo I. No artigo 3º, tratou especificamente da adoção de estrutura administrativa mínima quanto à lotação e ao quadro de servidores, bem como dos respectivos níveis de retribuição dos cargos em comissão e funções comissionadas dos CEJUSCs-JT. Sobretudo em face do tema de retribuição de cargos, nesta oportunidade, indagada pela Chefe de Divisão do CEJUSC, encaminhe-se cópia da presente ata ao NUPEMEC para que tome as providências que entender necessárias.

QUADRO DE SERVIDORES

A chefe de divisão é a servidora Susana Von Zuben de Arruda Camargo Barbieri e sua equipe é composta por mais 4 (quatro) servidores do quadro e 1 (um) extraquadro.

Além disso, de acordo com as informações recebidas da Seção de Controle de Remoções e da Área de Controle de Estágio e Voluntariado, a Unidade conta com duas estagiárias, Amanda Paschoaletti Molaro e Jocimara Martins Mota e um estagiário, Camilo Bernardo de Paula, todos do Centro de Integração Empresa Escola.

AÇÕES DE CAPACITAÇÃO - 3/2020 a 1/2021 - (METAS 15 DO CNJ E 30, 31 E 32 do TRT-15)

Não foi informado se os servidores passaram por formação e treinamento no Curso de Formação de Mediadores oferecido pela Escola Judicial (Ejud) do TRT-15 para exercer a conciliação e mediação.

Conforme documento recebido da Área de Concursos e Avaliação de Desempenho, os servidores lotados na Unidade participaram dos seguintes cursos no período de outubro de 2020 a maio de 2021:

-Maria Roberta Soares do Nascimento: Gestão de Conflitos Com Ênfase na Comunicação Não Violenta - Turma 1 (15 horas) e Plataforma Zoom - Aprendendo a Usar (01:30 hora);

-Claudia Maria Pereira Fernandes: Direitos no Trabalho Informal (120 Horas) e Plataforma Zoom - Aprendendo a Usar (01:30 horas).

A chefe de divisão, Senhora Susana Von Zuben de Arruda Camargo Barbieri, participou dos seguintes cursos de capacitação no período de outubro de 2020 a maio de 2021: I Encontro Preparatório da X Semana Nacional de Efetividade da Execução Trabalhista (2 Horas) e Novo Direito Processual Civil (120 Horas), perfazendo um total de 122 (cento e vinte e duas) horas-aula.

4. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção da Unidade foi realizada no período de 19 a 23/4/2021, portanto, dentro dos parâmetros das Ordens de Serviço nº 4 e 10/2020.

A Vara informou que foram realizados diversos saneamentos e tramitações de processos.

Informou, ainda, que:

“São realizadas audiências virtuais desde abril/2020; mantêm-se os níveis médios de conciliações;

São elaboradas pautas inteligentes a fim de facilitar o comparecimento dos advogados e partes, bem como aperfeiçoar a atuação dos mediadores;

PROBLEMA: Necessidade de autocapacitação para uso dos aplicativos, destacadamente os de realização de teleconferência; sistema AUD 4.0 e dificuldades de acesso e de suporte técnico para uso dos sistemas bancários: Siscondj, SIF, e os seguintes sistemas da Caixa Econômica Federal: Portal Judicial e Conectividade Social;

SOLUÇÃO: Quantos ao sistema AUD 4.0 e a ferramenta de videoconferência (google meeting e depois Zoom), os servidores se reuniam virtualmente para trabalhar as questões, consultar material de apoio e aprendizado em grupo.

NÃO RESOLVIDO: Mesmo após diversas tentativas e solicitações junto à instituição bancária, não foi possível a autorização de todos os servidores ao sistema conectividade da caixa, além da necessidade de informações/autorização para o uso dos sistemas Siscondj e SIF.

PROBLEMA: Os autores dos processos, em regra, das reclamações trabalhistas, sem equipamentos, condições técnicas ou conhecimento para ingressar em videoconferência.

SOLUÇÃO: Disponibilização da opção de envio da ratificação dos termos do acordo por vídeo, para o Whatsapp da Unidade, seguindo procedimentos para identificação da parte”.

No respectivo formulário a Unidade apresentou os dados acerca do cumprimento das determinações da ata de correição anterior, mencionando os itens e o resultado das ações adotadas.

Noticiado à OAB de Campinas, Americana, Hortolândia, Mogi Guaçu, Paulínia e Sumaré, por meio de ofício, informaram que não houve solicitação de atendimento.

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Com base no histórico do PROAD nº 628/2019, que centraliza as informações da Unidade, não foram verificados problemas que levassem a um eventual acompanhamento por parte desta Corregedoria.

A Unidade apresentou, oportunamente, seu Plano de Engajamento Coletivo - PEC, nos moldes da correição de 2019, especificando as ações propostas para o novo ciclo. Referido documento foi recebido por esta Corregedoria no PROAD 628/2019 para acompanhamento das ações.

No ano de 2020 foi realizada a Correição Ordinária, na modalidade telepresencial.

Nesse contexto, os trâmites pré e pós correicionais ocorreram nos moldes da Ordem de Serviço CR nº 7/2019.

6. RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DA ATA ANTERIOR

As recomendações da Ata de Correição anterior, que foram as seguintes:

“6.1 – apoiar e ampliar a adoção de medidas de incentivo à mediação no Fórum Trabalhista, com a participação dos servidores do CEJUSC em integração com os das Varas na realização de audiências tão logo sejam retomadas as audiências presenciais.

6.2 – não avocar processos com fins de tentativa de conciliação, para que a submissão de processos ao CEJUSC sempre ocorra mediante a vontade das partes e desde que não haja oposição das Varas do Trabalho, conforme previsto no artigo 6º da Resolução Nº 174/2016 e no artigo 5º da Resolução Administrativa Nº 4/2017.

6.3 - realizada a audiência no CEJUSC, restituir os autos ao juízo de origem, mediante despacho, devidamente registrado no sistema de acompanhamento respectivo.

6.4 - não havendo acordo na audiência de conciliação inicial, dar vista da defesa e documentos à parte reclamante, consignando em ata requerimentos gerais das partes e o breve relato do conflito, mantendo-se silente quanto à questão jurídica que envolve a disputa e remeter os autos à unidade jurisdicional de origem.”

Realizada a apuração quanto às recomendações e determinações consignadas na ata da Correição Ordinária 2020, informou a Unidade:

“5.1 - A recomendação contida no item 6.1 da Ata de Correição 2020 do Cejusc Campinas 1º Grau não está sendo cumprida em decorrência das disposições das Portarias Conjuntas GP-VPA-VPJ-CR nºs 003/2020 e 005/2020, que estabeleceram medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID- 19) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região;

5.2 – Não há avoção de processos pelo Cejusc com fins de tentativa de conciliação e sempre submete à Secretaria da VT de Origem os pedidos que recebe;

5.3 – Este Cejusc restitui o processo ao juízo de Origem, mediante determinação em ata e certidão do servidor.”

Em consulta ao sistema PJe da Unidade, não foram encontrados processos em que, não havendo acordo na audiência de conciliação inicial, tenha sido dado vista da defesa e documentos à parte reclamante, consignando em ata requerimentos gerais das partes e o breve relato do conflito, mantendo-se silente quanto à questão jurídica que envolve a disputa.

Desta forma, tem-se que a Unidade cumpriu parcialmente as recomendações da Ata de Correição anterior.

7. ENCAMINHAMENTOS / DETERMINAÇÕES

Inicialmente, a Corregedoria Regional alerta que eventuais determinações sem prazo específico deverão ser cumpridas em **30 (trinta) dias**.

Artigo 7º da Resolução CSJT nº 288/2021 e artigo 75 da CPCGJT. Em face de haver processos enviados ao CEJUSC, sem o devido registro por despacho, certidão ou ato ordinatório, apenas com a movimentação no sistema PJe, há inequívoco conflito com o artigo 7º da Resolução CSJT nº 288/2021 e artigo 75 da CPCGJT. **Determina-se** que o CEJUSC oriente as Unidades de sua jurisdição a fim de sempre efetuarem a certificação do expediente, de modo a garantir a publicidade, documentação dos atos processuais e, assim, o devido processo legal.

Comunicado GP-CR nº 02/2020 e Comunicado GP-CR nº 06/2020. Segundo a amostragem, há consistência no procedimento de registro e elaboração da ata de audiência na mesma oportunidade do ato telepresencial. **Determina-se** a manutenção da observância do **artigo 2º do Ato nº 11/2020 GCGJT, Comunicados GP-CR nºs 2 e 6/2020**, que dispõem sobre as gravações das audiências telepresenciais, a elaboração de ata de audiência telepresencial para inserção no PJe, bem como a disponibilização no sistema PJe.

Ordem de Serviço CR nº 4/2021, de 7 de junho de 2021 - Orienta a utilização e a parametrização das ferramentas GIGS e CHIPS no sistema PJe das unidades judiciárias.

Destaca-se que, embora faça alguns registros em mecanismos *chips*, não o faz com a atenção necessária. Não basta o mero registro, se as informações obtidas por essa ferramenta não são utilizadas para a gestão da Unidade.

Os *chips* consistem em mecanismos para exibir ao usuário a situação do processo, com títulos pré-definidos, indicando próximos atos para resolver determinadas pendências. É útil o uso do mecanismo *chip*, desde que a Unidade compreenda que cada processo pode apresentar vários *chips* dos diversos tipos, desde que não sejam incompatíveis entre si. É possível que a incompatibilidade tenha se dado, porque falta à Unidade a habitualidade em desassociar os *chips*, mediante a resolução da pendência por ele indicada. Também deve se atentar à correta escolha do *chip* a ser utilizado, valendo-se dos títulos pré-definidos.

Em face disso, **determina-se** que a Unidade faça a consistente e correta utilização da ferramenta GIGS, nos termos da Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012, bem como mantendo a correta utilização dos mecanismos *chips*, devendo a gestão ser direcionada aos servidores competentes a plena e eficaz utilização dessas ferramentas. **Determina-se** assim, a utilização obrigatória das orientações da **Ordem de Serviço CR nº 4/2021, de 7 de junho de 2021**, conforme seu artigo 14, para a gestão interna de trabalho, efetuando, paulatinamente, a migração dos procedimentos, até então utilizados, para o formato indicado na referida norma. **Prazo de 15 (quinze) dias.**

Determina-se que a Unidade mantenha as práticas de racionalização das pautas de mediação que, segundo se presume, é decorrente da análise das reclamadas e escritórios de advocacia. De fato, com esse procedimento fica viabilizado o comparecimento, ainda que telepresencial, de advogado comum a vários processos da pauta, assim como concentrando em um determinado dia de audiências o maior número de processos possíveis de uma mesma reclamada ou executada, a fim de motivar a realização de acordos. Nesse sentido, **determina-se** a análise do teor do parágrafo 3º do artigo 6º da Resolução CSJT nº 174/2016 (Republicada em cumprimento ao artigo 29 da Resolução CSJT nº 288, de 19/3/2021) que dispõe que o magistrado coordenador do CEJUSC organize pautas concentradas ou mutirões, inclusive em bloco de ações com mais de um reclamante em desfavor de um mesmo empregador ou grupo de empregadores, sindicatos ou associações.

A realização das audiências no CEJUSC foi autorizada pela via remota, com utilização de aplicativos de tele e videoconferência disponíveis, desde a Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR nº 003/2020 (republicada por erro material), de 24 de março de 2020. Posterior e mais especificamente, a Portaria GP nº 20/2020, de 06 de abril de 2020, estabeleceu as diretrizes para atuação nos CEJUSCs, em especial para realização de audiências virtuais, em face do contexto da pandemia, colocando-os à disposição de partes e advogados, que também poderiam encaminhar seus pedidos por meio de endereços eletrônicos disponibilizados na própria norma.

Nesse sentido e nada obstante os desafios impostos, houve superação pela Unidade, havendo que se reconhecer o desempenho exitoso deste CEJUSC, pois as metas estipuladas pelo NUPEMEC para o ano 2020, sob todos os seus aspectos, foram alcançadas, inclusive disponibilizando a opção de

“[...] envio da ratificação dos termos do acordo por vídeo, para o Whatsapp da Unidade, seguindo procedimentos para identificação da parte [...]”

Em face do exposto, recomenda-se que seja mantida a boa prática, bem como se mantenha a disponibilização de datas e fomentada a realização das pautas telepresenciais

para as Unidades de sua jurisdição, dando conta às Varas do Trabalho de sua circunscrição de que nos termos da Resolução Administrativa nº 04/2017, artigos 9º e 12º, a unidade beneficiária das pautas deverá designar ao menos um servidor para auxiliar nos trabalhos, a título de colaboração, porquanto a atuação do CEJUSC é de natureza complementar.

No mais, determina-se a observância da recém publicada Resolução CSJT nº 288/2021, de 19 de março de 2021, sobretudo, quanto ao Capítulo II dos Procedimentos de Mediação e Conciliação. Nos termos de seu artigo 11, destaca-se a **possibilidade de o CEJUSC realizar as audiências INICIAIS**, mediante disponibilização pelas unidades judiciais abrangidas por sua jurisdição, reitere-se, sempre contando com, ao menos, um servidor da unidade para auxiliar nos trabalhos, como expresso acima. Destaca-se, outrossim, que o envio pela Unidade interessada e recebimento pelo CEJUSC seja realizado de modo racional e planejado, com a prévia disponibilização de datas pelo CEJUSC. Nessa hipótese, ainda, será observada a competência do Juiz supervisor do CEJUSC estabelecida nos incisos do referido artigo 11 da Resolução CSJT nº 288/2021.

Registre-se que a possibilidade de realização das Iniciais pelo CEJUSC será ratificada junto às Unidades deste Fórum.

A Corregedoria Regional reafirma a cessão de servidores pelas Unidades beneficiárias nas pautas do CEJUSC, para auxiliar no trabalho das mediações, razão pela qual serão encaminhadas cópias da presente ata, com valor de ofício, às Unidades da circunscrição ainda não correicionadas nesse ano de 2021. O encaminhamento exclui as Unidades deste Fórum, porquanto essa orientação já constará de suas atas de correição. Esse encaminhamento tem, inclusive, o propósito de lhes divulgar a possibilidade de realização das Iniciais pelo CEJUSC, como exposto, de modo racional e planejado, com a prévia disponibilização de datas pelo CEJUSC.

Em face da vinculação e subordinação do CEJUSC ao NUPEMEC, a presente ata é ele encaminhado para conhecimento e para as providências que entender necessárias.

Por fim, reitera-se que eventuais determinações sem prazo específico deverão ser cumpridas em **30 (trinta) dias**.

7.1. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, o Escritório de Gestão Socioambiental e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal (Assessoria

de Gestão Estratégica TRT15^a Região - Escritório de Gestão Socioambiental - e-mail: patrimonio.secadm@trt15.jus.br). Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam ao Escritório e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. **Prazo de 90 (noventa) dias, após a reabertura dos fóruns e retorno ao trabalho presencial.** Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

8. ATENDIMENTOS

A Excelentíssima Vice-Corregedora Regional atendeu por videoconferência no sistema Google Meet, ao previamente inscrito advogado André Amin Teixeira Pinto, OAB 152.868/SP.

9. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

Envie-se cópia da presente Ata de Correição, valendo como ofício, em ato contínuo à publicação:

1. às Unidades de Americana da circunscrição deste CEJUSC, a fim de levar aos seus conhecimentos de que a Corregedoria Regional reafirma a cessão de servidores por essas Unidades beneficiárias nas pautas do CEJUSC, para auxiliar no trabalho das mediações. O envio tem, inclusive, o propósito de lhes divulgar a possibilidade de realização das Iniciais pelo CEJUSC, nos termos do artigo 11 da Resolução CSJT nº 288/2021, de 19 de março de 2021, bastando disponibilizar os processos, mediante o franqueamento prévio de datas pelo CEJUSC, na forma do artigo 7º da Resolução e do artigo 75 da CPCGJT;
2. ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – NUPEMEC-JT deste Eg. Regional, para conhecimento e para as providências que entender necessárias, mormente quanto ao aspecto da estrutura funcional e dos

respectivos níveis de retribuição dos cargos em comissão e funções comissionadas dos servidores que atuam neste CEJUSC.

10. ENCERRAMENTO

No dia 8 de julho de 2021, às 15h50min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Ayrton Rocha, Assessor da Corregedoria Regional, Suely Suzuki, Assessora da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente pela Excelentíssima Vice-Corregedora Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.